

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ECO 0004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

- 1 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, bem como dispositivos auxiliares e de segurança viária, no município de Betim.
- 2 - Será firmado Contrato com o(s) vencedor(es) da Licitação definindo-se, desde já, que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com os Anexos do Edital.
- 3 - **DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início da sessão de disputa de lances: dia 29/10/26 às 10:00 hs.

Endereço eletrônico da plataforma de compra: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Valor estimado: R\$10.520.724,57 (dez milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Pregoeiro(a):

- 4 - **EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTES SÍTIOS ELETRÔNICOS:**
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e
<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.

- 5 - **PROCEDIMENTOS:** Em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.

Júlio Cesar Souto Batista
Presidente ECOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ECO 0004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, autarquia municipal de direito público integrante da Administração Pública Indireta do Município de Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 74.077.025/0001-20, torna público aos interessados que, **realizará o presente Pregão Eletrônico**, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio designados pela portaria 15 de 20 de maio de 2026, na data, horário e local discriminados neste Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 44.825/2023, de Betim/MG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e as demais disposições deste Edital.

1 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 1.1 - A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet), por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas” no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - O CREDENCIAMENTO é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4 - A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas no Termo de Referência anexo deste edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.3.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 3.3.1** será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).

3.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.3.7.1 - A vedação de que trata o **subitem 3.3.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4 - A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

3.5 - Como condição para participação no pregão, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.

Júlio César Souto Batista
Presidente ECOS

3.6 - O valor estimado do(s) item(ns) desta licitação é de R\$ 10.520.724,57 (dez milhões quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos),

3.6.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Edital e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;

3.7 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:

3.7.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no Portal de Compras Públicas, o Pregoeiro(a) declarará o encerramento da sessão e determinará a data e o horário para sua retomada, ou, quando necessário, comunicará a retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, quando então poderá prosseguir com o certame;

3.7.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o Pregoeiro(a) determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;

3.7.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das licitantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1 - Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o pregoeiro deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.

4.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais o pregão tiver sido suspenso.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

4.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PROPOSTA

- 5.1 - As licitantes deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente pregão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de disputa de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo de inclusão de propostas e conseqüentemente de participação no certame.
- 5.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, as licitantes deverão ler atentamente as declarações disponibilizadas no sistema eletrônico e assinalar a opção “Sim” ou “Não” nas respectivas caixas de seleção, manifestando sua concordância com as declarações apresentadas, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:
- 5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7 - Declaração de enquadramento de ME/EPP: que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização deste certame, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Júlio César Souto Batista
Presidente ECOS

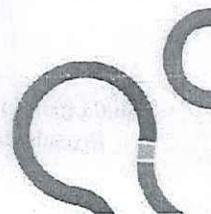
- 5.2.7.1 - Caso tenha itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” implica na impossibilidade da licitante exercer o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.2.7.3 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela licitante que assinalar “sim” e usufruir do tratamento favorecido.
- 5.2.8 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 5.2.9 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim;
- 5.2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total” e “Descrição detalhada do item”.
- 5.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pela licitante em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 5.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, a licitante deve apresentar o Resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.
- 5.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 5.3.2.2 - **Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente ao objeto.**
- 5.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pela licitante arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no presente Edital e seus Anexos, devendo conter ainda:
- 5.4.1 - Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da licitante (se houver), número do processo, número do pregão e referência do lote;
- 5.4.2 - Preço unitário de cada lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ao valor arrematado na disputa de lances.**

- 5.4.2.1 - Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de estimados;
- 5.4.2.2 - Poderá a licitante cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 5.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais;
- 5.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para a correção do cálculo, vedado, em qualquer hipótese, que o ajuste resulte em preço global superior ao valor global ofertado na disputa de lances;
- 5.4.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote.
- 5.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (termo de referência) e/ou em outros anexos deste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.


Júlio César Souto Batista
Presidente ECOS



- 6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ _____ (_____).
- 6.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, as licitantes deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos para o item. Encerrado esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando-se prazo adicional de até 10 (dez) minutos, cujo término será definido aleatoriamente pelo sistema. Ao final desse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, nos termos do § 2º do art. 24 da IN SEGES nº 73, de 2022.
- 6.11.2.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.4 Encerrado o prazo estabelecido no item 6.11.2 deste edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando cabível, nos termos deste edital.
- 6.11.5 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11.5.1 - No caso de empate, será aberta uma sessão de desempate na plataforma de compras, que ordenará a classificação de acordo com as declarações dadas pelos fornecedores no momento de registro da primeira proposta, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11.5.2 - Caso o empate persista, o Pregoeiro acionará o sorteio eletrônico por meio da plataforma de compras.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **1º (primeiro) lugar**.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 6.17 - Em caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006. Neste caso, a mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto
- 6.17.1 - Concluída esta etapa, ou não havendo concorrência de ME's, EPP's ou COOP's, o(a) pregoeiro(a) encerrará o lote, dando prosseguimento aos demais, se houver;
- 6.17.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada;
- 6.17.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.17.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.17.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.
- 6.18.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for

Júlio César Souto Batista
Presidente ECOS

desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - Ao final da fase acima, o pregoeiro solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.19.1 - A proposta deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

- a) A Planilha Orçamentária Completa deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante e, adicionalmente, em arquivo eletrônico no formato Excel (.xlsx), em fiel conformidade com o modelo disponibilizado no ANEXO V, sendo vedada a alteração de sua estrutura, fórmulas, campos ou formatação.
- b) Composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas e Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme ANEXO V;
- c) Cronograma Físico Financeiro, conforme ANEXO VII;
- d) Quaisquer outros documentos necessários à comprovação do atendimento às características mínimas do objeto;

6.19.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do ANEXO II, deste Edital de licitação;

6.19.3 - A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital;

6.19.4 - Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

6.19.5 - A prorrogação de que trata o item 6.19, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.19.5.1 - Por solicitação da licitante, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.19.5.2 - De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.20 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

7 - DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

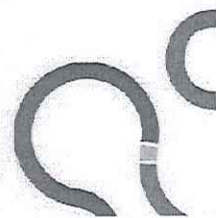
7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **art. 12 da Lei nº 8.429/1992**.
- 7.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput**).
- 7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º**);
- 7.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º**);
- 7.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 - Caso a licitante provisoriamente classificada em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.2** deste Edital.
- 7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no **art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022**.
- 7.7 - **Será desclassificada a proposta que:**
 - 7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

Júlio César Souto Batista
Presidente ECOS

- 7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em 1º (**primeiro**) lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 - **Caso** o termo de referência exija a apresentação de amostra e/ou Prova de Conceito, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la(s), na forma e nos prazos nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 - Quando se tratar de apresentação de amostras, será divulgado, por meio de mensagem no sistema, o local, a data e o horário para a realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive às demais licitantes
- 7.13.1 - Quando se tratar de Prova de Conceito, deverão ser observados os ritos e procedimentos previstos no termo de referência anexo a este Edital.
- 7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 - Caso a(s) amostra(s) e/ou a Prova de Conceito apresentada(s) pela licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não seja(m) aceita(s), o pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pela licitante classificada em 2º (segundo) lugar, seguindo-se, sucessivamente, a verificação da(s) amostra(s) e/ou da Prova de Conceito das demais licitantes, até que seja identificada aquela que atenda integralmente às especificações constantes no termo de referência.



- 7.16 - As disposições constantes dos itens 7.12, 7.13, 7.14 e 7.15 somente serão aplicáveis quando o termo de referência, anexo a este edital, exigir a apresentação de amostra ou de prova de conceito.
- 7.17 - Os documentos previstos neste Edital e no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.17.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema no prazo concedido pelo pregoeiro(a), após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);
- 7.17.2 - Os documentos para habilitação deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante;
- 7.17.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;
- 7.17.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela licitante melhor classificada, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.17.5 - A licitante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao pregoeiro e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;
- 7.17.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 3.7**.
- 7.18 - **As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos, de acordo com os itens 7.19, 7.20, 7.21 e 7.22:**

7.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 7.19.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

- 7.19.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.19.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;
- 7.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.20.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;
- 7.20.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.20.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**;
- 7.20.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 7.20.6.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.21.2.1 - Licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

a) Índice de Solvência Geral – ISG: $AT \div (PC + PELP) \geq 1$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC: $AC \div PC \geq 1$

c) Índice de Liquidez Geral – ILG: $(AC + ARLP) \div (PC + PELP) \geq 1$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

7.21.3.1 - A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.21.3.2 - Caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no *caput* referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.21.4 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital.

7.22 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.22.1- Comprovante de registro da empresa e do responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.22.2. Em caso de sociedades empresárias estrangeiras estas deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.22.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme, ANEXO VIII.

7.22.4. Declaração de que a empresa participante da licitação tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.

7.22.5. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender às exigências técnicas da qualificação profissional. Será observado, na execução do contrato, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais, conforme ANEXO X.

7.22.6. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa (atestado emitido em nome da licitante) e qualificação em nome do responsável técnico (atestado emitido em nome do profissional), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificado(s). Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra e/ou serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e quantitativos, conforme especificado abaixo e justificado no termo de referência:

I - EMPRESA:

Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO/CAT-O), que comprove(m) a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos quais conste a execução dos serviços relacionados abaixo.

a. **Item 01** – Serviços de Demarcação com Pintura de Faixa com Plástico a Frio Tricomponente à base de Resinas Metacrílicas por aspersão (código 5213413 - Fornecimento e implantação), que representam 17,25% do valor total estimado da contratação, sendo exigido **5.500,00 m² de quantitativo mínimo**.

b. **Item 02** – Serviços de Demarcação com Laminado Elastoplástico para Sinalização Horizontal Espessura de 1,5 mm - (código 5213358 - Fornecimento e implantação), que representam 15,16% do valor total estimado da contratação, sendo exigido **1.750,00 m² de quantitativo mínimo**.

c. **Item 03** – Sinalização Vertical com Placa de Regularização em Aço, lado 0,248 m - Película Retrorrefletiva tipo I + SI (código 5213444 - Fornecimento e implantação), que representam 2,56% do valor total estimado da contratação, sendo exigido **200,00 und. de quantitativo mínimo**.

d. **Item 04** – Suporte Metálico Galvanizado Diâmetro de 2,5", Considerando a Base enterrada de 80 cm, inclusive conjunto de fixação para uma Placa (código 003 - Fornecimento e implantação), que representam 18,31% do valor total estimado da contratação, sendo exigido **875,00 und. de quantitativo mínimo**.

e. **Item 05** – Defesa Semi Maleável Dupla (código 3713606 - Fornecimento e implantação), que representam 10,32% do valor total estimado da contratação, sendo exigido **500,00 metros de quantitativo mínimo**.

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional em nome dos seus Responsáveis Técnicos, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado

de certidões de acervo técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU, que comprove a execução dos serviços, iguais, similares ou superiores da mesma natureza ou complexidade, em razão dos mesmos serem de maior relevância dentre os serviços registrados.

• **Item 01** - Demarcação com Pintura de Faixa com Plástico a Frio Tricomponente à base de Resinas Metacrílicas por aspersão – 5.500,00 m²;

• **Item 02** - Demarcação com Laminado Elastoplástico para Sinalização Horizontal – 1.750,00 m²;

• **Item 03** - Placa de Sinalização Vertical com Placa de Regularização em Aço - Película Retrorefletiva – 200,00 und;

• **Item 04** - Suporte Metálico Galvanizado Diâmetro de 2,5", com a Base Enterrada – 875,00 und.

• **Item 05** - Defesa Semi-Maleável Dupla – 500,00 metros.

7.22.6.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

7.22.7. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) possua(m) vínculo profissional com a empresa deverá ser realizada da seguinte forma. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente à prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

7.22.7.1. A licitante poderá optar por apresentar uma Declaração consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, sendo que a efetiva comprovação de que trata o item 7.22.7 será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.156 da Lei 14.133/2021 e das penas previstas neste edital.

7.22.8. A comprovação de capacidade técnica exigida está amparada no inciso II, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021, não implicando em restrição ao caráter competitivo do certame, sendo absolutamente compatível com a complexidade do serviço a ser executado.

7.22.9. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.22.10. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado ou
- c) Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no respectivo Conselho.

7.22.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.22.12. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.22.13. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.22.14. Diante dessa característica operacional do objeto desta licitação, não se mostra adequada a exigência de visita técnica obrigatória prévia ao certame, uma vez que não existe um ponto específico e permanente de execução que possa ser previamente inspecionado pelos licitantes. A adoção de visita técnica em tais circunstâncias não agregaria ganhos técnicos relevantes à formulação das propostas, podendo inclusive restringir indevidamente a competitividade do certame.

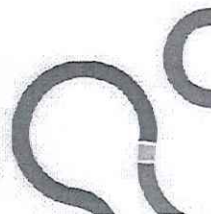
8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1 - Quando o lote contiver mais de 1 (um) item, a proposta deverá ser adequada até que todos eles não ultrapassem o valor estimado.

8.2 - Para subsidiar o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar da área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.


Júlio César Souto Batisson
Presidente ECOS



- 8.2.1. Para a avaliação da Prova de Conceito, **quando exigida**, será constituída Comissão Técnica, nos termos definidos no termo de referência, a qual analisará a demonstração apresentada, verificará o atendimento às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das soluções propostas e, ao final, elaborará relatório conclusivo quanto ao cumprimento integral ou ao descumprimento de itens avaliados, concluindo pela classificação ou não da licitante, cujo resultado será comunicado pelo Pregoeiro(a) a todos os licitantes, por meio do portal, com o regular prosseguimento do certame.
- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o pregoeiro divulgará a data e horário do julgamento e da declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade das licitantes realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 3.7** deste Edital.
- 8.4 - Efetuado o julgamento, deverá a licitante interessada manifestar a sua intenção de recorrer dentro do prazo determinado na plataforma de compras.
- 8.4.1 - A licitante interessada poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.5 - Após o deferimento da intenção de recorrer, será concedido à(s) interessada(s) o prazo de **3(três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.6 - A licitante que manifestou interesse em recorrer quando a arrematante de cada lote/item foi declarada, deve observar a forma e o prazo acima para apresentar as razões do recurso.
- 8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 8.9 - O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 9.1 - A medição dos serviços executados será realizada com base nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração, que definirão previamente os locais de intervenção, os tipos de serviços a serem executados e os quantitativos estimados. Dessa forma, para fins de acompanhamento e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes nas respectivas Ordens de Serviço. Tal procedimento visa garantir maior controle, transparência e aderência entre a execução contratual e as necessidades operacionais da Contratante.
- 9.1.1- O valor apurado na medição mensal será ajustado objetivamente em função do desempenho entregue pela CONTRATADA, aferido pela Fiscalização mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

9.1.2 A atestação da medição mensal pelo Fiscal do Contrato observará os critérios definidos no item 7.4 do termo de referência anexo deste edital.

9.2- O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal e entrega dos demais documentos trabalhistas.

9.3- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá discriminar com clareza os serviços prestados, o período de execução, o número do Contrato, o número do Processo Administrativo, a Ordem de Serviço (OS) correspondente e os dados bancários da contratada.

9.4- Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

9.5- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal referente à prestação dos serviços do objeto em questão, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes de regularidade atualizados na mesma data de emissão daquela:

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação nominal dos empregados alocados no serviço de engenharia (SEFIP);
- Guias pagas do GPS e FGTS (GFIP), com protocolo de envio.

9.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados do mês da data base do orçamento da Administração.

10.2 - Após 12 (doze) meses da data base do orçamento da Administração, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a forma apresentada no item 10.3.

10.3 - O índice será calculado da seguinte forma:

TÍTULO	CÓDIGO	FONTE	PESO %
Índice de Obras Rodoviárias - Sinalização Horizontal	1002386	DNIT L I	56,07%
Índice de Obras Rodoviárias - Sinalização Vertical	1006751	DNIT L I	43,93%
		TOTAL	100 %
Será aplicada a seguinte fórmula para o cálculo do reajustamento: $R = 56,07\% \text{ Índice de Obras Rodoviárias - Sinalização Horizontal} + 43,93\% \text{ Índice de Obras Rodoviárias - Sinalização Vertical}$ Será aplicada a seguinte fórmula : $R = P_i \times \frac{L_i - L_o}{L_o}$ Onde:			

R = o valor do reajustamento
Pi = o preço inicial dos valores a serem reajustados
Li = índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras;
Lo = índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês da data base do orçamento do Município.

- 10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. A empresa interessada deverá requerer, formal e justificadamente, o reajustamento dos preços contratados sob pena de preclusão do direito ao reajuste.
- 10.8. A solicitação deverá ser formalizada através da abertura de Processo Administrativo e será realizada por apostilamento ou termo aditivo.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.
 - 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 11.1.3 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6 - Fraudar a licitação.

Júlio César Souto Batista
Presidente ECOS

- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
 - 11.2.2 - Multa;
 - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial;
 - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando exigida, à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022**.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG e/ou a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS**.

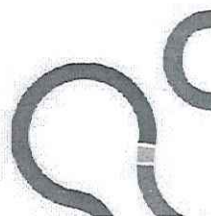
12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Todos os atos praticados no portal de compras públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.
- 12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, observando ainda o disposto no **item 3.7** deste Edital.
- 12.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que ficará registrado em ata do portal de compras públicas e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.11 - Fica entendido, ainda, que o Edital, o termo de referência, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 12.12 - A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 12.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato;
- 12.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.


Júlio César Souto Batista
Presidente ECOS



- 12.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.14 - As atribuições do pregoeiro estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**, e será auxiliado pela Equipe de Apoio nas tarefas de condução do certame, exceto naquelas que não forem passíveis de delegação (art. 12, § 4º).
- 12.15 - A forma de gestão e fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação seguirão o disposto no termo de referência, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 12.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Edital se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 12.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.17.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12.17.3. ANEXO III –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- 12.17.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.
- 12.17.5. ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI.
- 12.17.6. ANEXO VI- MATRIZ DE RISCO
- 12.17.7. ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- 12.17.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 12.17.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 12.17.10. ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

Betim, 29 de Abril de 2026



Júlio César Souto Batista
Presidente da Ecos

